



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90114/2024 – SRP 081/2024, gostaríamos de esclarecer os pontos levantados pela empresa DR3 Serviços e Comércio Ltda. e expor as razões pelas quais consideramos adequadas as disposições estabelecidas no edital.

1. Prazo para Apresentação de Amostras

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda adota há anos o prazo de 10 dias úteis para apresentação de amostras em suas aquisições, sem registros de dificuldades para cumprimento pelas empresas participantes. Empresas especializadas em produção de uniformes possuem condições de confeccionar e entregar um kit de amostras em poucos dias, contando com modalidades de transporte expresso, inclusive com entregas em 24 horas. Por isso, acreditamos que o prazo estabelecido não prejudica a competitividade nem cria ônus excessivo aos licitantes.

2. Prazo de Entrega dos Produtos

O prazo de entrega estipulado em 30 dias após a formalização do instrumento contratual (ata de registro de preços, empenho ou contrato) é uma prática usual na Administração Pública Municipal. Esse prazo visa atender às necessidades das unidades escolares, sendo considerado suficiente para a logística e produção dos itens contratados, conforme experiência prática da SME em aquisições semelhantes. A empresa vencedora sempre será notificada com antecedência para organização da entrega.

3. Objetividade das Especificações Técnicas

As especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva, com a indicação de “dimensões aproximadas” para evitar interpretações que possam prejudicar o processo. Essa flexibilidade admite pequenas variações em milímetros, sem comprometer a qualidade ou adequação dos produtos, e previne o fornecimento de itens com dimensões inadequadas. Assim, a descrição atual se mostra suficiente para garantir a conformidade dos produtos ao atender o princípio do julgamento objetivo.

4. Indicação de Quantitativo para Qualificação Técnica

Quanto à exigência de comprovação de qualificação técnica, destacamos que a legislação (Lei 14.133/21) permite à Administração solicitar comprovações alternativas, desde que essas atendam às características do objeto licitado. Conforme o artigo citado na impugnação, ressaltamos que:

"Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento."

Essa prerrogativa visa a assegurar que apenas empresas aptas participem, preservando a lisura e a segurança do certame.

5. Exigência de Laudos Técnicos e Normas Técnicas

A SME não considera necessária a apresentação de laudos técnicos elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO para os itens solicitados, responsabilizando-se pela conferência e análise dos produtos, conforme especificações editalícias. Confiamos que as diretrizes atuais do Termo de Referência atendem adequadamente à segurança e à qualidade dos produtos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradecemos pela atenção e compreensão.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 07 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Rodrigues Francisco, Auxiliar Administrativo**, em 07/11/2024, às 16:27, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Ramos Lamim da Silva, Subsecretária Municipal**, em 07/11/2024, às 17:01, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaeredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00172086** e o código CRC **2A901FB0**.

Referência: Processo nº VR-12.064-00000590/2024

SEI nº 00172086

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190
Telefone: - www.smevr.com.br